



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2015

MODALIDADE: CONVITE

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 10/04/2015, às 14h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JALES-SP, Rua 06, nº. 2241, Bairro Centro, Jales-SP.

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, Estado de São Paulo, com sede na Rua 06, nº. 2241, Bairro Centro, na cidade de Jales, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.841.757/0001-49, após a autorização de sua Mesa Diretora, nos termos do art. 23, inciso XII, do Regimento Interno, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **CARTA-CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, normas legais e regulamentares aplicáveis e cláusulas e condições deste ato convocatório.

### I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de sistema para a informatização da Gestão do Processo Legislativo, consistindo nos serviços de instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, conversão de dados, hospedagem dos dados, envio automático dos respectivos dados para o site oficial do Poder Legislativo de Jales e atualizações, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência anexo, integrante deste edital e do processo licitatório em epígrafe.

### II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Além das empresas que forem regularmente convidadas, poderão participar deste procedimento outras interessadas, micro-empresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como aquelas que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a entrega das propostas (§§ 3º e 6º do artigo 22 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores).

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1. interessadas que se encontrem sob o regime falimentar;

2.2.2. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral;

2.2.4. que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

2.2.5. que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

2.2.6. que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jales.

## III - DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

### 3.1. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

As documentações e propostas deverão ser entregues no local, dia e horário designados no preâmbulo deste Convite, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JALES  
CONVITE Nº01/2015

- O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº. 01 -“DOCUMENTAÇÃO”
- O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

### 3.2. DOS DOCUMENTOS – ENVELOPE Nº01

O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia de cada documento a seguir relacionado:

3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor;

3.2.1.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

3.2.2. Prova de regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade;

3.2.3. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em plena validade;

3.2.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT e do art. 29, inciso V, da Lei nº. 8.666/93;

3.2.5. Carta de autorização ou procuração onde constem, além dos dados qualificativos, o RG e CPF do representante da proponente, mais os poderes específicos, conforme Anexo II, para:

- a) Manifestar-se em seu nome;
- b) Desistir da interposição de eventuais recursos;
- c) Assinar contrato de fornecimento de serviços, a ser lavrado com a vencedora.

3.2.6. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não se encontra impedida de participar de licitação pública, conforme modelo constante do Anexo III.

3.2.7. Declaração de aceitação de todas as exigências e condições constantes deste Convite, bem como das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes, que passam a fazer parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas, conforme modelo constante do Anexo IV.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

3.2.8. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do Anexo V.

3.2.9. Prova de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Declaração atestando que possui Capacidade Técnica Operacional e que a licitante já prestou ou presta serviços com características iguais ou similares às do objeto da presente licitação.

3.2.10. Declaração e comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 profissional com curso superior concluído na área de TI.

3.2.11. O licitante interessado em participar deste certame poderá realizar visita técnica, para conhecimento do ambiente tecnológico da Câmara para verificação da compatibilidade com o sistema proposto. A visita técnica deverá ser requerida com antecedência, por escrito, junto à Secretaria da Câmara Municipal e realizada em até 3 dias antes da abertura da licitação, durante o horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a visita. A licitante que realizar a visita técnica deverá juntar o atestado da visita técnica expedido pela Câmara Municipal de Jales no envelope de documentação.

3.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

3.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 13h30 do dia 10/04/2015.

3.5. Os documentos exigidos neste edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

3.6. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

3.7. Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

## **3.8. DAS MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)**

3.8.1. Por força da Lei Complementar Federal nº123/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/07, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

licitação deverão observar os procedimentos a seguir dispostos, bem como apresentar Declaração conforme Anexo VI.

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, será aplicado o disposto no art. 43, §§1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/07;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 01 (um) dia útil, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.8.2.2. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do item 3.9.

3.8.2.3. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea c do item 3.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.8.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e na alínea c do item 3.8.1. a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º do art. 45 da aludida Lei.



3.8.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3.9. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

3.9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado nos termos do item 3.1.

3.9.2. A Proposta de Preço deverá ser formalizada em moeda corrente nacional, apresentando preço mensal e total, datilografada ou impressa por meio de processo eletrônico, em papel timbrado ou sulfite carimbado com o CNPJ da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo VII, em 01 (uma) via, formulada com clareza e sem abreviaturas, contendo a respectiva data, bem como, o nome legível, o número do RG (Cédula de Identidade), o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e a assinatura do responsável pela empresa proponente, devendo, ainda, conter as seguintes informações:

a) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

b) Prazo de início dos serviços e treinamento, que deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

c) Prazo de conclusão da implantação de 30 (trinta) dias.

3.9.3. Declaração impressa na proposta de que o serviço será prestado de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

3.9.4. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado neste item, implicará na desclassificação da empresa proponente.

3.9.5. Após a classificação das empresas licitantes a comissão poderá solicitar, caso necessário, à empresa primeira colocada que demonstre os sistemas. Durante sua apresentação, a empresa proponente deverá demonstrar que o Sistema oferecido executa as todas as tarefas definidas no Anexo I - Termo de Referência - deste Edital convocatório.

3.9.6. Caso a proponente não atenda a todas as tarefas do Anexo I durante a apresentação, será automaticamente desclassificada e poderá ser chamada a proponente segunda colocada para a comprovação dos itens e assim por diante.

## **IV. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

4.1. No dia, hora e local designados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta comercial. Os envelopes deverão indicar o número desta licitação e conter externamente as indicações “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

4.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do horário e prazo estabelecidos neste Edital.

4.3. Qualquer tentativa de um concorrente em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a membro da **CÂMARA MUNICIPAL DE JALES-SP** quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço pode resultar na rejeição de sua Proposta.

4.4. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

4.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação dos licitantes, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.6. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração, conforme Anexo II ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.6.1 Durante os trabalhos só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes.

4.7. Depois de verificada a documentação da habilitação das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação constará em ata quais empresas encontram-se com a documentação em conformidade com o Edital, habilitando-as para a fase de abertura de propostas e, ainda, constará em ata quais empresas encontram-se desabilitadas;

4.7.1 Toda a documentação referente à habilitação das empresas participantes será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como poderá ser rubricada pelos representantes das empresas participantes.

4.8 Habilitadas as empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, as quais deverão estar de acordo com os termos do edital.

4.8.1 Serão obedecidos, quanto às propostas, os termos do item 3.9;

4.8.2 A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita na mesma reunião, ou em datas distintas, neste caso, com data, hora e local previamente comunicados às empresas licitantes.

4.9. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizadas diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Jales, em seu horário de funcionamento, ou seja, das 08h às 11h e das 13h às 17h;

4.10. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Jales, protocolizados diretamente na Comissão de Licitações, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Jales, em seu horário de funcionamento, ou seja, das 08h às 11h e das 13h às 17h. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.



4.11. Se houver necessidade, os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão suspender o julgamento, a fim de realizar diligências destinadas a uma melhor instrução do processo licitatório.

## **V. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

5.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital.

5.2. Abertos os envelopes, não serão admitidas alegações de erros ou enganos na cotação de preços, bem como nas condições ofertadas, as quais serão de pronto declaradas desclassificadas.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, bem como do item 3.8 deste Edital.

5.4. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **VI. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Senhor Presidente para homologação e adjudicação da licitação ao vencedor, com a consequente autorização de contratação do adjudicatário.

6.2. Havendo constatação de irregularidade sanável de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação ordenará a retificação da classificação no todo ou em parte, ou, caso seja insanável, anulará, conforme o caso, o julgamento ou todo o procedimento licitatório, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jales o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização.

## **VII. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

7.1. Os proponentes poderão solicitar à Contratante, através do telefone (17) 3632.1340, os esclarecimentos complementares ou por escrito, até 2 (dois) dias que anteceder a sessão pública de abertura desta Licitação.

7.2. Somente terão valor as informações, correções e alterações que forem fornecidas na forma do item anterior.

7.3. Não havendo qualquer pedido de esclarecimentos por parte dos proponentes no prazo estipulado, caracterizar-se-á a preclusão administrativa, presumindo-se a inexistência de quaisquer dúvidas quanto às exigências contidas no presente convite.



## **VIII. DO CONTRATO**

8.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via “fac-símile” ou via correio, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, conforme Anexo VIII, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas no item XI deste instrumento convocatório.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

8.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **IX. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato vigorará pelo período total de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

## **X. DA ENTREGA DO OBJETO**

10.1. O prazo de implantação de todo o sistema, que deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Jales, com conversão de dados, se necessário, bem como para a ministração do treinamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

## **XI. DAS SANÇÕES**

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo Artigo 87 da Lei Federal 8.666/83.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:





a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

11.2.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim; ou

c) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo Artigo 87 da Lei Federal 8.666/83.

11.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, quando cabíveis.

11.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.6 O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **XII. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo período de vigência do contrato, mediante apresentação, pela empresa, e aceitação, pela administração, das notas fiscais referentes à prestação de serviços executada no mês anterior, e será realizada até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante depósito bancário, fatura, ou cheque nominal em seu favor.

12.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **XIII. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

13.1. O preço poderá ser negociado nas possíveis prorrogações contratuais tomando como referencial para correção o índice oficial de inflação divulgado pelo Governo Federal.

## **XIV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada correrá a conta da classificação orçamentária:

### **0101.01 – CÂMARA MUNICIPAL**



01.031.1.2.1-Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a escalar ou a complementar a instrução do processo.

15.4. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

15.5. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

15.6. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Câmara Municipal de Jales.

15.7. A Câmara Municipal de Jales poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

15.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Jales, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

15.9. O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da comarca de Jales-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar.

Câmara Municipal de Jales, 30 de março de 2015.

Assinatura no original do processo

---

Presidente da Câmara Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AVALIAÇÃO TÉCNICA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL.**

1. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados continuados de informática objetivando disponibilização de licença de uso de aplicativo para a automatização dos trâmites da Gestão do Processo Legislativo, incluindo a importação de dados, treinamento de pessoal, implantação, hospedagem, customização e manutenção, além do envio automático dos respectivos dados para o site oficial do Poder Legislativo de Jales e atualizações, conforme descrição a seguir:
  
2. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA LEGISLATIVO**
  - 2.1. O sistema legislativo pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.
  - 2.2. O sistema legislativo deve atender o controle das funções das áreas legislativas da Câmara Municipal de Jales, como expediente, protocolo, arquivo, gabinete dos vereadores e outras que poderão receber processos legislativos como solicitadas neste Edital e também os requisitos técnicos descritos abaixo:
  
3. **AMBIENTE TECNOLÓGICO**
  - 3.1. Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, conforme descrito neste Edital, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de sistema básico complementar:
  - 3.2. O sistema operacional utilizado no servidor de dados será a Microsoft Windows 2008 R2 Server.
  - 3.3. Utilizar banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso gratuita.
  - 3.4. Nas estações de trabalho clientes, o sistema operacional será o Microsoft Windows 7 64 bits, padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal de Jales;
  - 3.5. O processo de disponibilização dos módulos do sistema legislativo, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 51.841.757/0001-49**

- 3.6. O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;
- 3.7. Por haver a necessidade de integração com módulos WEB, a Câmara Municipal de Jales disponibiliza as soluções através do mesmo servidor Windows 2008 R2 com Internet Information Services (IIS);
- 3.8. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 28.0, Google Chrome 34.0 e suas respectivas versões superiores.
- 3.9. Funcionamento em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir a, pelo menos, 20 (vinte) estações de trabalho.

## **4. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS**

- 4.1. O sistema legislativo deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário;
- 4.2. O sistema legislativo deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema;
- 4.3. As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

## **5. ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA**

- 5.1. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada, deverão ser repassadas automaticamente aos sistemas das estações de trabalho cliente, de forma que estes não necessitem a execução das atualizações com o login de Administrador local do Windows;
- 5.2. A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do sistema operacional da máquina cliente ou do servidor de dados;
- 5.3. Disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos implementados na nova versão;
- 5.4. Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Câmara Municipal de Jales;

## **6. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL**



- 6.1. Deverá operar por transações (ou formulários “on-line”) que, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato;
- 6.2. O sistema legislativo deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse.
- 6.3. (Habilitação das teclas “enter”, “tab” e “hot-keys”);

## **7. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE**

- 7.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);
- 7.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;
- 7.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- 7.4. O sistema legislativo deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.
- 7.5. As transações devem ficar registradas permanentemente (LOG) com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;
- 7.6. As Consultas de documentos web deverão ter seus dados hospedados em provedor de responsabilidade da contratante. O Provedor de hospedagem deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores. O provedor deverá ter dois servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados e uplink para conexão de no mínimo 10mpbs.

## **8. INTERFACE GRÁFICA**

- 8.1. Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao ‘Help on-line’;
- 8.2. As mensagens de Erro, de Advertências e de Informações, provenientes do Servidor de Banco de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 51.841.757/0001-49**

Dados, deverão ser apresentadas em Língua Portuguesa, para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do Sistema.

## **9. SUPORTE DO SISTEMA LEGISLATIVO**

- 9.1. O suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços caso seja possível a solução sem a presença ou deslocamento imediato ou agendado do funcionário da entidade à Câmara Municipal de Jales, conforme necessário;
- 9.2. A contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal de Jales durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias;
- 9.3. Manutenção periódica in loco pelo menos a cada mês, para possíveis correções ou alterações necessárias;
- 9.4. Tickets (suporte): permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket.

## **10. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS**

- 10.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da Câmara Municipal de Jales, incluindo os técnicos que prestam serviços na área de informática ao Poder Legislativo, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante;
- 10.2. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema legislativo. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos;
- 10.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema legislativo, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal de Jales. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos;
- 10.4. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, RTF, XLS, TXT, DOC, DOCX ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;
- 10.5. O sistema legislativo deverá conter uma funcionalidade específica para importação e exportação de arquivos texto, sem a necessidade de aplicativos de terceiros. Esta ferramenta será responsável por extrair e carregar informações para o banco de dados da aplicação, através de uma interface amigável



de operação;

- 10.6. As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;
- 10.7. Seguir os padrões internacionais de desenvolvimento como, por exemplo: design patterns, MVC, ORM, IOC, AOP
- 10.8. Sincronizar remotamente os dados com a consulta online do site no provedor, servindo inclusive de backup de dados. A sincronização deverá ser automática e instantânea;
- 10.9. Os módulos web de consultas externas e o de protocolo eletrônico deverão ser plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 / CSS e daSilva.org;
- 10.10. Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei federal de acessibilidade (Lei no. 10 098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.
- 10.11. Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do sistema através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas deste portal;
- 10.12. Deverá possuir controle do contraste da página. Este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.
- 10.13. Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras. Este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

## **11. DESCRIÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO**

11.1. Para a Câmara Municipal de Jales, o novo sistema legislativo deve conter as seguintes especificações técnicas:

### **11.2. Cadastros:**

11.2.4. **Cadastro de Comissões:** Registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara Municipal, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária) sigla, nome, atribuição, observações, situação, membros e seus cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

- 11.2.5. **Cadastro das Bancadas:** Registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações;
- 11.2.6. **Cadastro de Mesa:** registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações;
- 11.2.7. **Cadastro de Legislaturas:** registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, membros, matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência);
- 11.2.8. **Cadastro do Vereador:** registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, votação, nome dos assessores, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s) /função (ões) ocupados nas comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo (trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF;
- 11.2.9. **Cadastro de Prefeito:** registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido político (nome parlamentar), partido, matérias de sua autoria, votação, mandatos, telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF;
- 11.2.10. **Correspondentes:** (Cadastro de entidades diversas) com possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta. Também deve conter catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço.

## 12. Matérias

- 12.1. Todos os trâmites deverão permitir serem controlados separadamente ou em conjunto com o Projeto ao qual estará vinculado;
- 12.2. Proposituras;
- 12.3. Emendas, Subemendas e Substitutivos;
- 12.4. Pareceres;
- 12.5. Autógrafos;
- 12.6. Vetos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

- 12.7. Possibilidade de o usuário criar os seus próprios documentos, podendo configurar quais receberão o número de protocolo, processo e documento de forma automática ou manual;
- 12.8. Campos disponíveis: número, assunto, data, autoria, tema, quórum, regime de tramitação e observações.

## 13. Legislação

- 13.1. Cadastro de toda a Legislação com opção de ser vinculada à outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre as leis relacionadas;
- 13.2. Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;
- 13.3. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

## 14. Sessões

- 14.1. Pauta, deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do Dia e Expediente), também permitir a alteração em tempo de execução da Sessão;
- 14.2. Oferecer gestão de frequência inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão; Disponibilizar a pauta eletronicamente através de intranet e internet.

## 15. Votação

- 15.1. Permitir identificar o tipo de votação (nominal, simbólica, quórum, etc.) e quantidades de votos totais e nominais e apresentar o resultado final;
- 15.2. Registrar a presença do vereador na Tribuna e criar o resumo do uso; Permitir votação de lotes de documentos na mesma sessão;
- 15.3. Resumo de todas as sessões cadastradas e informações vinculadas à sessão em uma página de detalhes com o hiperlink de cada documento vinculado;
- 15.4. A Ata deve gerar o texto de forma corrida e automática, buscando todos os documentos e resultados e também deverá oferecer a possibilidade de modificação do layout da Ata para o usuário.

## 16. Modelos



- 16.1. Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;
- 16.2. Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos;
- 16.3. Protocolo;
- 16.4. Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;
- 16.5. Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito, e enviem via internet.

## **17. Trâmite das Matérias**

- 17.1. Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados; Controlar automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento;
- 17.2. Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles;
- 17.3. Permitir o envio de diversos documentos a vários destinatários de uma só vez e permitir a resposta para todos.

## **18. Pesquisas e Impressão**

- 18.1. Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa ou texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Oferecer consulta por palavras baseadas em “expressão”, “e”, “ou”, “não”, caracteres especiais (“ç”, “~”, apóstrofes e outros) ou parte da palavra;
- 18.2. Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório;
- 18.3. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento;
- 18.4. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.;
- 18.5. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

- 18.6. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados;
- 18.7. Emissão de Etiquetas de Processos a partir do cadastro, listando os dados principais da Propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor;
- 18.8. Emissão de relatório em formato texto específico para a publicação na Imprensa Oficial, contendo os textos na íntegra de proposições, normas e documentos da sessão cadastrados no sistema e selecionados pelo usuário;
- 18.9. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;
- 18.10. Visualização e impressão de todos os detalhes de um processo, ex: cadastro principal, trâmites, dados de outros documentos que fazem parte do processo, votações, etc.

## 19. Digitalização de Textos

- 19.1. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc.;
- 19.2. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criar estes modelos;
- 19.3. Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos à Câmara Municipal de Jales, todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido;
- 19.4. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;
- 19.5. Permitir a criação de novos tipos de documentos e subdocumentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido e se será exibido na consulta do site;
- 19.6. Deverá ser compatível com diversos tipos de documentos, incluindo os formatos docx e odt para geração automática de textos;
- 19.7. Fornecer suporte a digitalização de documentos em formato pdf e inclusão adicional de páginas, conforme o andamento dos processos pela casa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

- 19.8. Comunicar com um scanner para digitalização de documentos em formato pdf, salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas;
- 19.9. Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros;
- 19.10. Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno;

## **20. Registro de Arquivo**

- 20.1. Permitir o registro por número de Caixa, data de arquivamento, localização (corredor, armário, prateleira), conteúdo, e opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;

## **21. Consultas Externas**

- 21.1. Disponibilizar as proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da Câmara Municipal de Jales;
- 21.2. Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações;
- 21.3. Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo;

## **22. Documentos Administrativos**

- 22.1. O sistema deve permitir e gerenciar as Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados.

## **23. Segurança**

- 23.1. Permitir a gestão de todos os itens através de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha), controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão dos itens mencionados a partir de grupo ou função do usuário;
- 23.2. Gerar auditoria (LOG) com todas as ações executadas pelos usuários.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

## MODELO

TIMBRE DA EMPRESA

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “.....”, com sede na Rua ....., nº....., (Bairro), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a) ou solteiro(a), profissão, residente e domiciliado(a) ....., nomeia e constitui seu representante, o(a) Sr(a). ....., casado(a)/solteiro(a), profissão, portador(a) de cédula de identidade RG nº 00.000.000-0, e do CPF nº 000.000.000/00, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Licitação nº..../2015 – Processo nº..../2015 instaurado pela Câmara Municipal de Jales, em especial para firmar **declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.**

*Local e data.*

*Assinatura do responsável pela outorga*

**Observação 1 - Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo responsável pela outorga.**

**Observação 2 – Deverá ser feito o reconhecimento de firma do responsável pela outorga.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

## MODELO

TIMBRE DA EMPRESA

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da licitação nº... /2015 – Processo nº... /2015, promovido pela Câmara Municipal de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada, inexistente declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública ou impedimento de licitar e contratar com esta Casa de Leis.

Local, data

Assinatura

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Observação 1:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo responsável pelas informações nela contida.

**Observação 2:** Este documento deverá ser colocado junto com os demais documentos do Envelope nº 01 – “Documentação”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 51.841.757/0001-49**

**MODELO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Licitação nº /2015

Processo nº /2015

À Comissão Permanente de Licitação,

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, a aceitação de todas as exigências e condições constantes deste Convite, bem como das disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_ (assinatura)

*Nome e número de identidade do declarante*



MODELO

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Licitação nº /2015

Processo nº /2015

À Comissão Permanente de Licitação,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme determina a Constituição Federal em seu art. 7º, inciso XXXIII.

( ) emprega menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Observação 1: Todas as empresas deverão apresentar esta declaração.**

**Observação 2: Este documento deverá ser colocado junto com os demais documentos do Envelope nº 01 – “Documentação”.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 51.841.757/0001-49

MODELO

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Convite nº .../2015

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de informática em disponibilização de licença de uso de Sistema de Gestão do Processo Legislativo.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX/XXXX-XX, é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE JALES.

LOCAL/DATA.

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

MODELO

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Convite nº 00/2015

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de informática em disponibilização de licença de uso de Sistema de Gestão do Processo Legislativo, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CEP:**

**email:**

**Fone:**

**Fax:**

**CNPJ:**

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	Descrição	Preço (R\$)	
		MENSAL	TOTAL (12 meses)
01	Licença de uso do Sistema de Gestão do Processo Legislativo		
<b>Preço global por extenso (R\$)</b>			
<b>Prazo de validade da proposta</b>		60 (sessenta) dias	
<b>Prazo de início dos serviços</b>		05 (cinco) dias	
<b>Prazo para Implantação</b>		30 (trinta) dias	

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA  
GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

CONVITE Nº /2015

**Data de Assinatura:**

**Valor Global:** R\$ ...(..)

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº51.841.757/0001-49, com sede administrativa à Rua Seis, nº2241, centro, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Mesa Diretora eleita para o ano de 2015, Senhor Nivaldo Batista de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº21.579.017, inscrito no CPF/MF sob o nº064.587.828-61, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à .....(endereço), na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..., portador(a) da cédula de identidade RG nº ..., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de Sistema de Gestão do Processo Legislativo, consistindo nos serviços de instalação, conversão de dados, treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados, envio automático dos respectivos dados para o site oficial do Poder Legislativo de Jales e atualizações.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital do Convite nº 00/2015 e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. São obrigações da CONTRATADA:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 51.841.757/0001-49**

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

### **3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX reais), e deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, no valor de R\$ X.XXX,XX (xxx xxx xxx reais), até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is) acompanhada de boleto apresentada(s) pela contratada.

3.2. O pagamento será efetuado pelo valor singelo, sem correções, através do estabelecimento bancário que a contratada indicar, mediante cheque nominativo ou ordem de pagamento.

3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **4. DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de duração do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na lei nº 8.666/93.

4.2. O prazo de conclusão da implantação dos serviços e treinamento dos usuários é de 30 dias.

### **5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

5.1. O preço poderá ser negociado nas prorrogações contratuais tomando como referencial para correção o índice de inflação oficial do Governo Federal.

### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

#### **0101.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.1.2.1-Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**



7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim; ou

c) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo Artigo 87 da Lei Federal 8.666/83.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, quando cabíveis.

8.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.5. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

9.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.841.757/0001-49

9.3. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

9.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal de Jales, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

9.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

## 10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Jales, ..... de ..... de 2015.

## PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

## PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

## TESTEMUNHAS:

1 - .....(nome completo)

2 - .....(nome completo)

RG: .....

RG: .....

CPF: .....

CPF: .....